



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Formiga
 Diretoria Geral
 Gabinete do Diretor Geral
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
 3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10-2020

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA PARA
 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016. Torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – *CAMPUS*, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas dos Programas PIBID e Residência Pedagógica no IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
- fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/Formiga	29/06/2020	https://www.formiga.ifmg.edu.br/
Período de inscrições	De 30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 12/07/2020	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Envio de dúvidas sobre o Edital	De 30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 09/07/2020	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	Até dia 20/07/2020	https://www.formiga.ifmg.edu.br/
Resultado preliminar	Até dia 27/07/2020	https://www.formiga.ifmg.edu.br/
Recursos do resultado preliminar	1(um) dias após o resultado preliminar	e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br
Resultado final	Até dia 31/07/2020	https://www.formiga.ifmg.edu.br/

3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Curso	Vagas Licenciandos(as) RP

		Com bolsa	Sem bolsa
Matemática	Licenciatura em Matemática	16	4

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG/Campus Formiga;
- Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>);
- Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica que será dividido em três módulos;
- Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto;
- Estar ciente de que a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa;
- Não ter recebido bolsa do Programa Residência Pedagógica por um período de 18 meses.

4.1 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2 O participante se comprometerá com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 12/07/2020, pelo e-mail: lucia.helena@ifmg.edu.br**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do envio (via e-mail), conforme orientação descrita no item 6.3, da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser contasalário; Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.
- Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>), em arquivo único, **em pdf**;
- Carta de intenção, em arquivo único, **em pdf**.

6.4 Orientações para envio/organização dos documentos descritos no item 6.2:

- Título (assunto) do e-mail: PRP (campus Formiga): Inscrição;
- Texto do corpo do e-mail: Prezada, segue, em anexo, documentação referente à inscrição do(a) aluno(a) _____ no processo seletivo para bolsistas residentes do Programa Residência Pedagógica do IFMG campus Formiga, subprojeto Matemática;
- Os documentos descritos no item 6.2, de I a IV, devem estar **em um único arquivo e em formato pdf**;
- **Nome dos arquivos** a serem anexados/enviados no ato da inscrição (e-mail):
- Arquivo com os documentos descritos no item 6.2, de I a IV: *Nome do candidato* - Documentos para inscrição PRP;
- Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica: *Nome do candidato* - Currículo Plataforma Capes de Educação Básica;
- Carta de intenção: CPF do candidato - Carta de intenção.
- Formatação do arquivo da Carta de Intenção: margens: 3cm superior e esquerda, 2cm inferior e direita; fonte Times New Roman; tamanho da fonte: 12; as linhas devem estar numeradas; espaçamento entre linhas: 1,5; espaçamento entre parágrafos: 0; espaçamento antes de parágrafo: 1,25.
- A Carta de Intenção deve ter de 25 a 35 linhas;
- Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica. A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo II;
- O candidato não deve colocar nenhum tipo de identificação na Carta de Intenção. A carta será identificada apenas pelo nome do arquivo, o qual deve conter o CPF do candidato.

7. DA SELEÇÃO

1. A seleção se dará em três fases, composta por: 1) análise de documentos conforme orientações deste edital (eliminatória); 2) Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo II); 3) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).
2. A classificação final será dada de acordo com a média aritmética ($NF = \text{Nota Final}$) entre as notas obtidas na CI ($NCI = \text{Nota obtida na Carta de Intenção}$) e no CR ($NCR = \text{Nota obtida no Coeficiente de Rendimento}$):

$$NF = \frac{(NCI + NCR)}{2}$$

- A Comissão de Seleção irá solicitar as informações de matrícula, coeficiente de rendimento, porcentagem concluída e período das disciplinas em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico para checar os requisitos previstos no Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

1. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido;
2. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
3. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
4. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.
- O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
- A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.
- Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.
- A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.
- A implementação do Programa Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.
- Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.
- Os excedentes comporão o cadastro de reserva.
- Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico:lucia.helena@ifmg.edu.br.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim

Qual?(is)? _____

Tem vínculo empregatício/estágio com alguma instituição? () Não () Sim

Qual?(is)? _____

Curso: _____ Turno: _____ Período: _____ Matrícula: _____

Email: _____ Endereço: _____ Nº _____ Apto _____

Telefone: _____ Data de nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 175/2018/CAPES, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colab não implica na minha imediata contratação na Residência Pedagógica do IFMG/Campus Formiga, sendo, ainda condicionada a **implementação das bolsas pela CAP**

_____, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação a proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final

Banca Examinadora:

Nome do examinador 1

Nome do examinador 2

Formiga, 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 29/06/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0587350** e o código CRC **4274D678**.

23211.000783/2020-01

0587350v1